



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude**.

Rio Branco, 03 de junho de 2025.

Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 53/2025**, de autoria da Vereadora Elzinha Mendonça, o **Vereador Zé Lopes**.

Rio Branco, 17 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>25</u> / <u>06</u> / 2025.  Vereador Zé Lopes Relator
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 36/2025/CCJRF/CDHCCAJ

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE apreciam o Projeto de Lei nº 53/2025.

Autoria: Vereadora Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Zé Lopes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 53/2025, que “**Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal do Sistema Braille, a ser celebrado anualmente em 8 de abril, e dá outras providências**”.

O projeto institui o Dia Municipal do Sistema Braille, a ser comemorado anualmente no dia 8 de abril.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 53/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local (art. 30, I da CF, art. 22, I, da CE e o art. 10, I, da LO) e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco

Não há vício, quanto à iniciativa, pois a matéria *sub examine* não se enquadra na previsão dos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a mesma está adequada, pois o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

Contudo, em atenção à redação legislativa e adequação do projeto ao ordenamento jurídico, procede-se à:

a) Emenda supressiva na ementa, suprimindo a expressão “**e dá outras providências**”;

b) Emenda modificativa no **art. 3º** do projeto, que passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Art. 3º Na semana em que recair o Dia Municipal do Sistema Braille, o Município promoverá ações de conscientização, palestras, oficinas, atividades culturais e educativas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência visual, podendo firmar parceria ou não com instituições públicas e privadas.

O projeto não gera despesas, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 53/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 17 de junho de 2025.

Vereador ZÉ LOPES

Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei Nº 53/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF** e na **Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança Adolescente e Juventude – CDHCCAJ**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 24 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 53/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 24 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa